



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritzal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritzal

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1078

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritzal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritzal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritzal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritzal. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritzal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: www.buritzal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritzal

Câmara Municipal de Buritzal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: camaraburitzal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritzal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritzal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritzal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1078

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 1856 DE 28 DE AGOSTO DE 2024=

“Autorização Legislativa necessária para celebrar convênio ou outro instrumento contratual, aditivo e prorrogação com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITUVERAVA, e repassar recursos financeiros no importe de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”, para o segundo semestre do exercício 2024 (agosto a dezembro de 2024) e dá outras providências”.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, termo de fomento, colaboração ou qualquer outro instrumento legal com a Santa Casa de Misericórdia de Ituverava e transferir durante o exercício de 2024, para a entidade Santa Casa de Misericórdia de Ituverava - CNPJ 50.304.377/0001-02, a título de subvenção social nos termos do artigo 16 da Lei 4.320/64, inciso I do § 3º do artigo da Lei n. 4.320/64 à referida entidade.

§ 1º - Para tanto, o Município poderá celebrar termos aditivos, suplementação dos valores, acréscimos previstos na legislação vigente, seja por meio de convênio, contratos, subvenções, termos de fomento ou colaboração.

§ 2º - Os recursos acima, visam atender a complementação dos serviços de saúde previstos na forma do artigo 199, § 1º da Constituição Federal, compreendendo serviços ambulatoriais, médicos hospitalares de urgência e emergência e ainda internação de modo a promover a melhoria da assistência à saúde da população de Buritizal.

Art.2º) - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá coberto com recursos das fichas orçamentárias previstas na Lei Municipal de n. 1.854/2024:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
02 PODER EXECUTIVO
0204 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
020411 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10301 ATENÇÃO BÁSICA
103010150 AÇÕES MÉDICAS BÁSICAS UBS
1030101502080000 ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

PÚBLICA

116 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

0.01.00 310.000 SAÚDE GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

02 PODER EXECUTIVO

0204 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

=LEI Nº 1856 DE 28 DE AGOSTO DE 2024=(Cont.)

020411 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10301 ATENÇÃO BÁSICA

103010150 AÇÕES MÉDICAS BÁSICAS UBS

10301015020890000 MANUTENÇÃO TETO MÉDIA

E ALTA COMPLEXIDADE

116 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

0.05.13 302.025 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Art. 3º) - A transferência autorizada nos termos do artigo 1º, desta lei, poderá atingir o valor de mais R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no período indicado (agosto a dezembro de 2024), conforme previsão da Lei Municipal n. 1.854/2024, repassados a referida entidade beneficiada, em parcelas mensais, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal, tendo como a complementação dos serviços de saúde na forma do artigo 199, § 1º da CF/88, compreendendo a execução de serviços ambulatoriais, médicos hospitalares de urgência e emergência e ainda de internação de modo a promover a melhoria da assistência à saúde da população de Buritizal.

Art. 4º) - A entidade beneficiada pela presente lei utilizará os recursos repassados para o cumprimento de seus objetivos sociais, podendo ainda utilizar tais importes no custeamento das atividades meio e fim, devendo, no entanto, ser apresentada prestação de contas de aplicação do dinheiro que lhe for entregue na forma estatuída nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo que os repasses serão realizados nos termos da legislação vigente, não se aplicando as disposições contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 em razão da expressa disposição do artigo 3º, inciso IV da citada lei.

Art. 5º) - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de agosto de 2024, e em sendo necessário o Executivo poderá regulamentar a referida norma.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 28 de agosto de 2024.

DANIEL SARRETA

Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei. Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VII | Edição nº 1078

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 - DETENTORA: AUTO POSTO CIDADE DE BURITIZAL LTDA / CNPJ Nº 17.299.790/0001-50, perfazendo o valor total de R\$ 2.029.050,00 (Dois milhões, vinte e nove mil e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de 30/08/2024. Buritizal/SP, 28 de agosto de 2024. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.

.....